

**EXCELENTÍSSIMO SR. DR. JUIZ DE DIREITO DA 12ª VARA
CÍVEL COMARCA DA CAPITAL**

Nº do Processo: 0147043-45.2014. 8.1 9.0001

Autor: MARIA CRISTINA VIDAL

Réu: BANCO ITAU S.A.

*Processo Eletrônico

LAUDO PERICIAL CONTÁBIL

Luciana Madeira, contadora, legalmente habilitada a realizar perícias judiciais de natureza contábil, honrosamente nomeada pelo **MM Juízo** para o encargo de perito contador no processo em curso, fls. , vem expor o que se segue:

O laudo pericial será apresentado em 6 títulos assim dispostos:

- i.* Relatório;
- ii.* Procedimentos Periciais;
- iii.* Quesitos do autor;
- iv.* Quesitos do réu;
- v.* Conclusão; e
- vi.* Anexo.

Perícia Contábil e Pareceres Técnicos

Luciana Madeira | Tel.: (21) 98831-8889 3224-9978

luciana.madeira@gmail.com |

i – Relatório:

Maria Cristina Vidal impetrou ação de prestação de contas em face de **Banco Itau S.A.**

O autor informa ter contratado com o banco réu financiamento para aquisição de veículo automotor, em 23/02/2011. O valor financiado foi de R\$32.850,00 e deveria ser pago em 60 parcelas mensais de R\$1048,73.

Informa após pagar 37 parcelas do financiamento, está impossibilitada de continuar arcando com a dívida. Alega que os juros cobrados são exorbitantes e acusa o banco de anatocismo.

Por esse motivo, ajuizou essa ação para que fossem revistas as cláusulas contratuais e expurgando o anatocismo no contrato com devolução de valores eventualmente pagos a maior.

A instituição, por sua vez contesta, alegando que o autor pretende pagar a dívida de forma diferente da pactuada e que tinha plena ciência das condições do contrato quando o assinou.

Às fls. foi deferida prova pericial para apurar os fatos e responder aos quesitos apresentados pelas partes.

ii – Procedimentos Periciais:

O entendimento da signatária é que a principal função do perito do juízo é fornecer ao Magistrado todos os elementos esclarecedores das questões controvertidas encontradas nos autos

processuais, proporcionando ao juízo subsídios para poder pronunciar-se de forma precisa.

Seguindo este caminho, as análises e conclusões apresentadas buscaram isenção do entendimento da aplicabilidade das normas legais, por considerar que estas tratam de mérito exclusivamente do juízo, o que implica na abstração das indagações pertinentes à interpretação das leis.

Para proceder a análise dos fatos a perita utilizou, principalmente, a documentação abaixo:

1. Contrato de financiamento fls0129; e
2. Relação de parcelas pagas fls 181.

iii – Quesitos do autor:

Quesitos apresentados às fls.22

1. Se existe cobrança de juros sobre juros e juros exorbitantes no saldo devedor o qual foi imposto a parte autora.

•

RESPOSTA: O autor contratou um financiamento nas seguintes condições:

Valor entregue	32.850,00
(+) tarifa cadastro	690,00
(+) Seguro	371,93
(+) IOF	682,87
(+) registro de contrato	334,91
(+) gravame	46,88
(+) serviços terceiros	2.665,20
(=) valor financiamento	37.641,79
(+) juros carência pgto 1ª prest.	644,22
(=) Total financiado	38.286,01
Taxa de juros da operação	1,80% ao mês
Prazo	60 meses

Foi acordado que o financiamento seria pago em 60 parcelas fixas no valor de R\$1.048,73 cada uma. A taxa de juros aplicada no empréstimo está informada no documento de fls, estipulada em 1,80%am.

Com base no quadro acima apresentado, foram embutidos no valor do financiamento tarifas, impostos, taxas e serviços de terceiros. Sobre esses valores também incidiram os juros da operação.

O contrato foi assinado em 23/02/2011, mas a primeira prestação apenas seria devida em 10/04/2011, portanto após 45 dias da assinatura do instrumento contratual. O Banco cobrou R\$644,22 pelo período de carência.

A pericia recalculou a evolução do financiamento baseada nos dados acima e não apurou divergências nas cobranças (Anexo 1).

O Banco Central do Brasil divulga por mês a média das taxas de juros aplicada pelas Instituições financeiras para as diversas modalidades de crédito no endereço eletrônico <https://www.bcb.gov.br/htms/opercredito/Consolidados.asp>

As tabelas divulgadas para operações com “juros prefixados de Aq. de bens PF veículos” demonstra que em fevereiro de 2011 a média das taxas praticas pelo mercado para operações similares era de 27,34% ao ano, equivalente a 2,03%am.

Comparando a taxa divulgada pelo Banco Central com aquela cobrada pela instituição ré, verifica-se que a taxa cobrada no contrato é menor àquela praticada no mercado no mesmo período.

Importante informar que as taxas de juros podem variar em função do tipo de operação e do perfil de risco do tomador de crédito.

2. Se a taxa de juros cobrada nas prestações mensalmente são coerentes com a realidade do mercado.

RESPOSTA: O Banco Central do Brasil divulga por mês a média das taxas de juros aplicada pelas Instituições financeiras para as diversas modalidades de crédito no endereço eletrônico <https://www.bcb.gov.br/htms/opercredito/Consolidados.asp>

As tabelas divulgadas para operações com “juros prefixados de Aq. de bens PF veículos” demonstra que em fevereiro de 2011 a média das taxas praticas pelo mercado para operações similares era de 27,34% ao ano, equivalente a 2,03%am.

Comparando a taxa divulgada pelo Banco Central com aquela cobrada pela instituição ré, verifica-se que a taxa cobrada no contrato é menor àquela praticada no mercado no mesmo período.

Importante informar que as taxas de juros podem variar em função do tipo de operação e do perfil de risco do tomador de crédito.

3. Se esta evidenciado o anatocismo nos contratos

RESPOSTA: O contrato de empréstimo celebrado entre as partes adota o sistema de amortização denominado de Tabela Price.

A principal característica da tabela Price ou Sistema Francês de Amortização são as prestações iguais e sucessivas amortizando-se mensalmente a parcela de juros vencidos sobre o saldo devedor e uma quota do capital.

Quando o devedor paga a parcela do financiamento, está quitando a parcela de juros devida naquele mês. Assim, os juros não se acumulam para o período seguinte.

Diante do exposto, não ficou configurada capitalização de juros no contrato em análise.

4. Se esta caracterizado tarifação exorbitante com a realidade dos outros clientes da instituição financeira e se foi arbitrado ao contrato de composição civil.

RESPOSTA: Pede-se referir às respostas apresentadas nos quesitos precedentes.

iv – Quesitos do Réu:

Quesitos ofertados fls 160

1.No momento da propositura da ação pelos documentos trazidos pelo autor com a petição inicial, estava ou não o mesmo em atraso com alguma prestação do contrato celebrado

RESPOSTA: Negativa a resposta. A ação foi proposta em maio de 2014 e a autora encontrava-se em dia com as prestações.

2. Quais são os encargos aplicáveis ao pagamento em atraso de quaisquer prestações contratualmente ajustadas?

RESPOSTA: O contrato prevê na clausula 18 que em caso de atraso no pagamento das prestações, é cobrado juros moratórios à taxa de 0,49% ao dia, multa de 2% e, se necessário, custas e honorários judiciais.

3. Há qualquer ilegalidade em algum dos encargos ajustados contratualmente?

RESPOSTA: prejudicada a resposta ao quesito diante dos limites de atuação da pericia de natureza contábil.

4. O contrato prevê o pagamento de parcelas fixas ou indexadas

RESPOSTA: O contrato prevê o pagamento de parcelas fixas.

5. Observando o contrato firmado pelo autor com o réu na contestação, podemos dizer que há juros capitalizados ou aplicou-se ali apenas a multa de 2%, a comissão de permanência autorizada pelo Banco Central, as despesas de cobrança e eventuais honorários advocatícios

RESPOSTA: analisando a planilha juntada aos autos pelo réu as fls 181, verifica-se que foram cobrados encargos previstos na cláusula 18 do contrato.

6. Há quaisquer valores pagos a maior pelo autor, ou seja, além daqueles decorrentes do próprio contrato

RESPOSTA: A perícia recalculou as prestações contratuais e apurou:

- a) O contrato foi negociado nos seguintes termos:

v – Conclusão:

Tendo em vista a análise dos dados fornecidos no caso em tela, conclui esta perícia que:

1- Contrato:

- o autor contratou com o banco réu um financiamento assim composto:

Valor entregue	32.850,00
(+) tarifa cadastro	690,00
(+) Seguro	371,93
(+) IOF	682,87
(+) registro de contrato	334,91
(+) gravame	46,88
(+) serviços terceiros	2.665,20
(=) valor financiamento	37.641,79
(+) juros carência pgto 1ª prest.	644,22
(=) Total financiado	38.286,01
Taxa de juros da operação	1,80% ao mês
Prazo	60 meses

- Foi acordado que o financiamento seria pago em 60 parcelas fixas no valor de R\$1.048,73 cada uma. A taxa de juros aplicada no empréstimo está informada no documento de fls, estipulada em 1,80%am.
- Com base no quadro acima apresentado, foram embutidos no valor do financiamento tarifas, impostos, taxas e serviços de terceiros. Sobre esses valores também incidiram os juros da operação.
- O contrato foi assinado em 23/02/2011, mas a primeira prestação apenas seria devida em

10/04/2011, portanto após 45 dias da assinatura do instrumento contratual. O Banco cobrou R\$644,22 pelo período de carência.

- A pericia recalculou a evolução do financiamento baseada nos dados acima e não apurou divergências nas cobranças (Anexo 1).

2- Da taxa de juros:

- O Banco Central do Brasil divulga por mês a média das taxas de juros aplicada pelas Instituições financeiras para as diversas modalidades de crédito no endereço eletrônico <https://www.bcb.gov.br/htms/opercredito/Consolidados.asp>

As tabelas divulgadas para operações com “juros prefixados de Aq. de bens PF veículos” demonstra que em fevereiro de 2011 a média das taxas praticas pelo mercado para operações similares era de 27,34% ao ano, equivalente a 2,03%am.

Comparando a taxa divulgada pelo Banco Central com aquela cobrada pela instituição ré, verifica-se que a taxa cobrada no contrato é menor àquela praticada no mercado no mesmo período.

- Importante informar que as taxas de juros podem variar em função do tipo de operação e do perfil de risco do tomador de crédito.

3- Do Anatocismo:

- O contrato utiliza o sistema de amortização denominado Tabela Price. A principal característica da tabela Price ou Sistema Francês de Amortização são as prestações iguais e sucessivas amortizando-se mensalmente a parcela de juros vencidos sobre o saldo devedor e uma quota do capital.
- Assim, quando o devedor paga a parcela do financiamento, está quitando a parcela de juros devida naquele mês e os juros não se acumulam para o período seguinte.

Por esse motivo, não foi identificada a incidência de anatocismo no contrato em análise.

4- Do Saldo devedor:

- O contrato foi negociado em 60 parcelas. Conforme documentos juntados aos autos, a autora já pagou as 39 primeiras parcelas. Estando inadimplente desde a parcela numero 40 vencida em 23/06/2014.

- A cláusula 18 do instrumento contratual prevê a cobrança de multa moratória no percentual de 2% e juros moratórios de 0,49% ao dia.
- A instituição informa na tabela de fls 181 dos autos, que o contrato foi liquidado em 27/08/2014 pelo valor de R\$19.177,74.
- A perícia conferiu os cálculos apresentados pela instituição e não apurou divergências.
- Na data em que foi baixado, parte das parcelas (43-60) ainda estavam por vencer e a instituição procedeu corretamente ao descontar, proporcionalmente, na data da liquidação, os juros que seriam devidos caso as referidas prestações fossem quitadas no vencimento original.


Encerramento:

Nada mais a aduzir e esperando bem ter desempenhado as funções para as quais foi designado por este Ínclito Juízo, encerra-se o presente LAUDO PERICIAL contendo 13 (treze) laudas.

Nestes Termos,

Pede deferimento.

Rio de Janeiro, 27 de setembro de 2017.


Luciana Madeira
Contadora CRCRJ 100.424/O-9
Perita do Juízo

Anexo 1- evolução financiamento conforme contrato

parcela	Saldo Devedor	Prestação	Amortização	Juros
0	R\$ 38.286,01			
1	R\$ 37.926,43	R\$ 1.048,73	R\$ 359,58	R\$ 689,15
2	R\$ 37.560,38	R\$ 1.048,73	R\$ 366,05	R\$ 682,68
3	R\$ 37.187,73	R\$ 1.048,73	R\$ 372,64	R\$ 676,09
4	R\$ 36.808,38	R\$ 1.048,73	R\$ 379,35	R\$ 669,38
5	R\$ 36.422,21	R\$ 1.048,73	R\$ 386,18	R\$ 662,55
6	R\$ 36.029,08	R\$ 1.048,73	R\$ 393,13	R\$ 655,60
7	R\$ 35.628,87	R\$ 1.048,73	R\$ 400,21	R\$ 648,52
8	R\$ 35.221,46	R\$ 1.048,73	R\$ 407,41	R\$ 641,32
9	R\$ 34.806,72	R\$ 1.048,73	R\$ 414,74	R\$ 633,99
10	R\$ 34.384,51	R\$ 1.048,73	R\$ 422,21	R\$ 626,52
11	R\$ 33.954,70	R\$ 1.048,73	R\$ 429,81	R\$ 618,92
12	R\$ 33.517,16	R\$ 1.048,73	R\$ 437,54	R\$ 611,18
13	R\$ 33.071,74	R\$ 1.048,73	R\$ 445,42	R\$ 603,31
14	R\$ 32.618,30	R\$ 1.048,73	R\$ 453,44	R\$ 595,29
15	R\$ 32.156,70	R\$ 1.048,73	R\$ 461,60	R\$ 587,13
16	R\$ 31.686,79	R\$ 1.048,73	R\$ 469,91	R\$ 578,82
17	R\$ 31.208,42	R\$ 1.048,73	R\$ 478,37	R\$ 570,36
18	R\$ 30.721,45	R\$ 1.048,73	R\$ 486,98	R\$ 561,75
19	R\$ 30.225,70	R\$ 1.048,73	R\$ 495,74	R\$ 552,99
20	R\$ 29.721,04	R\$ 1.048,73	R\$ 504,67	R\$ 544,06
21	R\$ 29.207,29	R\$ 1.048,73	R\$ 513,75	R\$ 534,98
22	R\$ 28.684,29	R\$ 1.048,73	R\$ 523,00	R\$ 525,73
23	R\$ 28.151,88	R\$ 1.048,73	R\$ 532,41	R\$ 516,32
24	R\$ 27.609,88	R\$ 1.048,73	R\$ 542,00	R\$ 506,73
25	R\$ 27.058,13	R\$ 1.048,73	R\$ 551,75	R\$ 496,98
26	R\$ 26.496,45	R\$ 1.048,73	R\$ 561,68	R\$ 487,05
27	R\$ 25.924,65	R\$ 1.048,73	R\$ 571,79	R\$ 476,94
28	R\$ 25.342,57	R\$ 1.048,73	R\$ 582,09	R\$ 466,64
29	R\$ 24.750,01	R\$ 1.048,73	R\$ 592,56	R\$ 456,17
30	R\$ 24.146,78	R\$ 1.048,73	R\$ 603,23	R\$ 445,50
31	R\$ 23.532,69	R\$ 1.048,73	R\$ 614,09	R\$ 434,64
32	R\$ 22.907,55	R\$ 1.048,73	R\$ 625,14	R\$ 423,59
33	R\$ 22.271,16	R\$ 1.048,73	R\$ 636,39	R\$ 412,34
34	R\$ 21.623,31	R\$ 1.048,73	R\$ 647,85	R\$ 400,88
35	R\$ 20.963,80	R\$ 1.048,73	R\$ 659,51	R\$ 389,22
36	R\$ 20.292,42	R\$ 1.048,73	R\$ 671,38	R\$ 377,35
37	R\$ 19.608,95	R\$ 1.048,73	R\$ 683,47	R\$ 365,26
38	R\$ 18.913,18	R\$ 1.048,73	R\$ 695,77	R\$ 352,96
39	R\$ 18.204,89	R\$ 1.048,73	R\$ 708,29	R\$ 340,44
40	R\$ 17.483,85	R\$ 1.048,73	R\$ 721,04	R\$ 327,69
41	R\$ 16.749,83	R\$ 1.048,73	R\$ 734,02	R\$ 314,71
42	R\$ 16.002,60	R\$ 1.048,73	R\$ 747,23	R\$ 301,50
43	R\$ 15.241,92	R\$ 1.048,73	R\$ 760,68	R\$ 288,05
44	R\$ 14.467,54	R\$ 1.048,73	R\$ 774,37	R\$ 274,35
45	R\$ 13.679,23	R\$ 1.048,73	R\$ 788,31	R\$ 260,42
46	R\$ 12.876,73	R\$ 1.048,73	R\$ 802,50	R\$ 246,23
47	R\$ 12.059,78	R\$ 1.048,73	R\$ 816,95	R\$ 231,78
48	R\$ 11.228,13	R\$ 1.048,73	R\$ 831,65	R\$ 217,08
49	R\$ 10.381,50	R\$ 1.048,73	R\$ 846,62	R\$ 202,11
50	R\$ 9.519,64	R\$ 1.048,73	R\$ 861,86	R\$ 186,87
51	R\$ 8.642,26	R\$ 1.048,73	R\$ 877,38	R\$ 171,35
52	R\$ 7.749,10	R\$ 1.048,73	R\$ 893,17	R\$ 155,56
53	R\$ 6.839,85	R\$ 1.048,73	R\$ 909,25	R\$ 139,48
54	R\$ 5.914,24	R\$ 1.048,73	R\$ 925,61	R\$ 123,12
55	R\$ 4.971,97	R\$ 1.048,73	R\$ 942,27	R\$ 106,46
56	R\$ 4.012,73	R\$ 1.048,73	R\$ 959,23	R\$ 89,50
57	R\$ 3.036,23	R\$ 1.048,73	R\$ 976,50	R\$ 72,23
58	R\$ 2.042,16	R\$ 1.048,73	R\$ 994,08	R\$ 54,65
59	R\$ 1.030,19	R\$ 1.048,73	R\$ 1.011,97	R\$ 36,76
60	R\$ 0,00	R\$ 1.048,73	R\$ 1.030,19	R\$ 18,54
		R\$ 62.923,75	R\$ 38.286,01	R\$ 24.637,74